



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Autora: Sheila Farias dos Santos

Ementa: “Dá denominação de EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA à Rua Projetada D, na região conhecida como Simadon, próximo ao bairro Boa Mira, município de Boa Esperança”.

Relator: Francisco da Rocha Sousa.

I- RELATÓRIO

A Vereadora, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei Nº 20/2025 que Dá denominação de EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA à Rua Projetada D, na região conhecida como Simadon, próximo ao bairro Boa Mira, município de Boa Esperança”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2025, e por determinação do Excelentíssima Senhora Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e após foi encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 12 de maio de 2025 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- DO VOTO DO RELATOR:

Em análise ao referido Projeto, contatou-se por essa comissão de mérito que a propositura não está apta, assim opino pela inaptidão da presente propositura, dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se pela rejeição do Projeto de Lei 20/2025.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 020/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 12 de maio de 2025.


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)

Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF

MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF

